PREGÃO ELETRÔNICA 050/2026

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

OBJETO
Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 02 (duas) embarcações novas, tipo Ambulância Fluvial SOS (ambulanchas), construídas em alumínio naval, equipadas com motor de popa de 200 HP, equipamentos assistenciais, sistemas de navegação, comunicação e segurança, destinadas ao transporte fluvial de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ x.xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **01/12/2026** às **09h:30MIN (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM / NÃO

Sumário

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 7
6. DA FASE DE JULGAMENTO 10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
8. DOS RECURSOS..... 14
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 15
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 050/2026

(Processo Administrativo n° 050/2026)

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS, por meio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO PODER EXECUTIVO – CPL, sediado Rua Getúlio Vargas, 1414, Bairro: Centro - Codajás - Amazonas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e do Decreto Nº 1.742, de 10 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de 02 (duas) embarcações novas, tipo Ambulância Fluvial SOS (ambulanchas), construídas em alumínio naval, equipadas com motor de popa de 200 HP, equipamentos assistenciais, sistemas de navegação, comunicação e segurança, destinadas ao transporte fluvial de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Codajás/AM, conforme especificações constantes no Termo de Referência**.**

1.2 A licitação será realizada em 01 (Um) item, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Havendo divergência entre as especificações descritas neste Edital e as lançadas no site (www.licitanet.com.br), prevalecerão as do Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal Licitanet (www.licitanet.com.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;x
2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

3.2 Nos termos do §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública opta pela inversão da sequência das fases licitatórias, justifica-se a antecipação da fase de habilitação em relação às fases de apresentação de propostas e de julgamento, conforme a seguir exposto:

3.2.1 A inversão permitirá que a Comissão de Contratação avalie com mais critério a habilitação das empresas, especialmente no tocante à capacidade técnica compatível com a complexidade e o volume dos serviços a serem contratados. Dessa forma, a fase de lances será restrita apenas às empresas que comprovadamente atendam às exigências legais e contratuais, assegurando a execução dos serviços com a qualidade necessária e o cumprimento dos prazos pactuados.

3.2.2 A complexidade técnica da proposta exige elaboração cuidadosa e compatível com a realidade do objeto. Limitar a competição apenas entre empresas previamente habilitadas assegura maior adequação e coerência entre as propostas apresentadas e a execução efetiva dos serviços, aumentando a chance de contratação mais vantajosa para o erário

3.2.3 A habilitação prévia permite que o julgamento se concentre apenas nas propostas de empresas efetivamente aptas, otimizando os trabalhos da comissão de contratação ou do Pregoeiro, reduzindo prazos e aumentando a segurança dos atos administrativos.

3.2.4 A medida está alinhada à busca pela eficiência e pela efetividade das contratações, conforme princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar o resultado esperado e atender o interesse público com maior segurança jurídica e técnica.

3.2.5 Historicamente, observa-se em certames a prática de ingresso de licitantes sem capacidade real de execução do objeto, que apresentam propostas com valores artificialmente baixos apenas para tumultuar o processo. Ao exigir a comprovação prévia da habilitação, reduz-se o ingresso de tais "coelhos", preservando a seriedade e a competitividade do certame.

3.2.6 A inversão da habilitação contribui para que apenas empresas comprovadamente idôneas e capacitadas participem da etapa de lances. Essa medida combate a prática de ofertas temerárias — preços excessivamente baixos que, embora aparentemente vantajosos, acarretam risco elevado de inexecução, paralisação do contrato ou posterior necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, onerando o erário

3.2.7 A medida fortalece a Pregão entre licitantes tecnicamente aptos, eleva o padrão de qualidade das propostas apresentadas e favorece a seleção de ofertas verdadeiramente exequíveis, que possam resultar na contratação mais vantajosa para a Administração, conforme os princípios do interesse público, da eficiência e da economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021)

3.2.8 Ao reduzir o risco de adjudicação a empresas inidôneas, a inversão da fase de habilitação reforça a governança das contratações públicas, minimiza a judicialização dos processos e proporciona maior estabilidade para a execução do contrato.

3.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 6.1.1 e 6.13.6 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.16.1. O valor unitário e total ofertado para cada item;

3.16.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

3.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.22. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.23. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.24. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

3.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

3.25.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

3.26. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do Item.

4.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.9. Conforme art. 22, §1° da IN SEGES n° 73, de 30 de setembro de 2022, o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* **1,00 (Um Real).**

4.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.12. Neste certame será adotado para o envio de lances no Concorrência eletrônico o **modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, devendo os licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

4.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta

4.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte,

assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa ABERTO e FECHADO.

4.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da

Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.19.2.2. empresas brasileiras;

4.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.20.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.21. A licitante melhor classificada é aquela que apresentar a menor proposta de preço unitário e total por item, sujeitando-se ainda a etapa de negociação.

4.22. O menor preço total será definido pelo licitante que ofertar o menor valor monetário, a partir da somatória dos valores propostos para os itens relacionados em cada um dos Itens elencados no Termo de Referência, com seus respectivos quantitativos, valores unitários e preço total.

4.23. Não poderão constar na proposta apresentada preços unitários superiores aos valores estimados pela Administração. Caso sejam identificados preços unitários superiores, será permitido, uma única vez, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a adequação dos preços unitários de sua proposta, no prazo máximo de 10 (dez) minutos

4.24. Em caso de recusa do licitante quanto à promoção dos ajustes solicitados, será convocado o licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a seleção da proposta mais vantajosa ao órgão com consequente atendimento do critério supracitado.

4.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

5.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1 e 3.6 deste edital.

5.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.7.6. Apresentar a prática conhecida como “jogo de planilha”, consistente na inclusão deliberada de preços artificialmente baixos em diversos itens, com o intuito de selecionar apenas os itens mais vantajosos economicamente após o certame, conduta que fere os princípios da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, podendo ensejar a desclassificação da proposta em sua totalidade, nos termos de precedentes do Tribunal de Contas da União (ex.: Acórdãos 2.242/2015 e 1.214/2013, Plenário)

5.8. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, o que será avaliado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio em cada caso.

5.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8.1.3. Para efeitos da diligência serão solicitados os seguintes documentos:

5.8.1.3.1 Declaração de cumprir fielmente com os preços registrados pelo período de vigência da ata sem qualquer solicitação de reajuste ou reequilíbrio econômico financeiro.

5.8.1.3.2 Apresentação contratos ou notas fiscais que a licitante mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada que comprove os preços apresentado nos lances.

5.8.1.3.3 Apresentação notas fiscais de entrada dos itens arrematados referente as aquisições junto aos laboratórios.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **amostra**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **amostras**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13. No caso de não haver entrega da **amostra** ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.14. Se a(s) **amostra**(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

5.14.1. **Neste certame específico não será exigida Amostra.**

5.15. O artigo 58 da Lei nº 14.133, de 2021, admite a exigência de recolhimento de quantia à título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação. Se o Termo de Referência indicar a garantia de proposta, será dever do licitante promover o recolhimento da garantia de proposta e esta exigência será verificada pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

5.16. **Neste certame específico não será exigida garantia de proposta.**

5.17. Prevenção à prática de "jogo de planilha"

5.17.1. A proposta deverá apresentar coerência entre os preços unitários ofertados, sendo vedada a apresentação de valores significativamente inferiores ao custo de mercado em determinados itens, com o intuito de posterior desistência ou não fornecimento.

5.17.2. A ausência de envio da proposta reformulada com os preços finais dos itens arrematados, conforme solicitado pela Administração, ensejará a desclassificação integral da proposta, por configurar desconformidade insanável (nos termos do item 5.7).

5.17.3. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta, total ou parcialmente, quando constatar indícios de inexequibilidade ou de manipulação nos preços, caracterizando-se prática de "jogo de planilha", com base nos Acórdãos 2.242/2015 e 1.214/2013 do TCU.

5.17.4. Na hipótese de utilização de julgamento por menor preço por item, será analisada a viabilidade técnica e econômica global da proposta, sendo passível de desclassificação aquela que comprometer a execução contratual.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.1.2. A **habilitação jurídica** visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo assim exigido:

6.1.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2.2. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.2.3. **No caso de Sociedade Unipessoal**: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

6.1.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.2.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.2.6. **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

6.1.2.7. **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

6.1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.1.2.9. Documentos pessoais do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo.

6.2. A documentação relativa à **habilitação técnica** será restrita a:

6.2.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;
6.2.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
6.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
6.2.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
6.2.3 Para efeito de capacidade técnica, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
6.2.3.1 Licença de operação ambiental do fabricante de embarcação, em validade, emitida por órgão competente CONFORME RESOLUÇÃO Nº 237 , DE 19 DE dezembro DE 1997, Art. 1º incisos I e II.;
6.2.3.2 Prova de inscrição ou registro da licitante/fabricante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade, conforme Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do Confea é obrigatório para a fabricação (dentre outras a NAVAL)

6.2.4. Caso admitida a **participação de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.2.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

6.2.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

6.2.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

6.2.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

6.2.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

6.2.4.5.1. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;
b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

6.2.4.5.2. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.2.6. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.3. As **habilitações fiscal, social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII - Apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado no item 6.9 (20%).

6.4.1. Os documentos referidos nos incisos do subitem anterior poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.4.2. A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do subitem 6.3 deverá ser feita na forma da legislação específica.

6.5. A **habilitação econômico-financeira** visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
III – Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital

6.5.1. Serão aceitas as demonstrações contábeis arquivadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, ou ainda aquelas apresentadas na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) junto ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) assinados pelo contabilista e pelo responsável legal da empresa, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2003/2021, suas exceções e alterações

6.5.2. Os documentos exigidos na Condição anterior deverão comprovar:

6.5.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

6.5.2.2.Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando qualquer dos índices

Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicaf, for igual ou inferior a 1.

6.5.2.3. A habilitação econômico-financeira deverá ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

6.5.2.4. Os documentos referidos no inciso I do item 6.5 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.6.Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.6.1.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a h abilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

6.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por cópia, ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

6.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando- se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.13. Considerando que a Lei nº 5.916, de 1.º de Junho de 2022, que alterou a Lei Promulgada nº 241, de 31 de março de 2015, ambas do Estado do Amazonas, determina que o Poder Público estabelecerá, em todos os contratos firmados com empresas ou entidades prestadoras de serviços, a exigência de preencher o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) de pessoas com deficiência durante toda a contratualidade, passa a ser dever do licitante apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no percentual legal estipulado.

6.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

6.15. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.15.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.16. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.16.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

6.17. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

6.17.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é

suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o *caput*.

6.18. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

6.19. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.20. Conforme Lei 14.133/21 (art. 64) e IN 73/2022, (art. 39, §4º), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

6.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.20.3. A critério do Pregoeiro desde que em cumprimento ao formalismo moderado, a maior vantajosidade para a Administração e à ampliação de competitividade, sempre respeitado a isonomia de disputa.

6.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-l es eficácia para ins de abilitação e classificação.

6.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.13.

6.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

7.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

7.3.2. Nos termos do art. 40 da IN SEGES nº 73/2022, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

7.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

7.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

7.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outros meios fora do Sistema não serão conhecidos.

7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados que deverá protocolar pedido expresso junto ao Protocolo da Prefeitura.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3. impedimento de licitar e contratar e

8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a

ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei 14.1333/21.

8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser realizados pela forma eletrônica, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cplCodajás.am@gmail.com até às 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, conforme § 2º do artigo 16 da IN SEGES nº 73, de 2022.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O prazo de entrega dos bens é de 90 (novent\a) dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento, em remessa única;

10.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

10.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

10.4 Os Produtos para Saúde a serem adquiridos deverão ser entregues nas dependências da Central de Abastecimento Farmacêutico de Codajás – CAF CODAJÁS, Endereço: RUA JOÃO PESSOA, S/N, CENTRO ou Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Endereço: AV. GETULIO VARGAS, S/N, CENTRO, Cidade: Codajás – AM;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CADASTRO DE RESERVA E DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A adjudicação e homologação do certame ficará à cargo da autoridade competente.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, **para assinar a Ata de Registro de Preços**, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

12.3. Será formalizada a Ata de Registro de Preços para o registro dos itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços/produtos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor,

estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação e publicada a Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, poderá ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei 14.133/21.

14.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

14.6. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência dos ajustes celebrados com a Prefeitura Municipal de Codajás

14.7. O prazo de vigência da contratação segue o estabelecido no Termo de Referência.

14.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
14.8.1. ANEXO I - Termo de Referência
14.8.2. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços;
14.8.3. ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.8.4. ANEXO VIII – Minuta de Contrato

15. DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que de não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Codajás/AM, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Codajás/AM, 12 de novembro de 2026

MAURICIO SAMPAIO FARIA
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de 02 (duas) embarcações novas, tipo Ambulância Fluvial SOS (ambulanchas), construídas em alumínio naval, equipadas com motor de popa de 200 HP, equipamentos assistenciais, sistemas de navegação, comunicação e segurança, destinadas ao transporte fluvial de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde de Codajás/AM, conforme as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

As embarcações deverão ser fornecidas novas, sem uso anterior, completamente fabricadas, montadas, equipadas, testadas e acompanhadas da documentação técnica exigível, incluindo todos os componentes e acessórios necessários ao seu funcionamento, bem como transporte e entrega no Município de Codajás/AM.

O objeto será constituído por item único, compreendendo o fornecimento integral de cada embarcação, com todos os seus componentes estruturais, mecânicos, elétricos, assistenciais e de segurança, não sendo admitido o fornecimento isolado de partes ou equipamentos como forma de cumprimento da obrigação contratual.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável, permitindo a contratação das embarcações de forma gradual, conforme as necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A Administração prevê inicialmente a aquisição de 01 (uma) embarcação, podendo contratar a segunda unidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade do serviço público de saúde, sem obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo registrado.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados do marco inicial estabelecido no edital e na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme o art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A classificação do objeto como bem comum, para fins de definição da modalidade licitatória, deverá estar fundamentada na possibilidade de descrição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, observadas as características da construção

naval e da integração dos equipamentos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de ampliação da frota de ambulâncias fluviais da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás/AM, visando assegurar maior disponibilidade operacional, segurança e continuidade no transporte de pacientes, especialmente nas remoções intermunicipais para unidades de referência em Manacapuru/AM.

Atualmente, o Município dispõe de 02 (duas) embarcações destinadas ao transporte de pacientes que, quando utilizadas simultaneamente em deslocamentos intermunicipais, podem deixar o serviço municipal temporariamente sem unidades disponíveis para o atendimento de novas ocorrências de urgência e emergência, comprometendo a capacidade de resposta da rede pública de saúde.

Diante desse cenário, a aquisição de 02 (duas) novas ambulâncias fluviais SOS busca ampliar a capacidade operacional do serviço, reduzir os períodos de indisponibilidade das embarcações, melhorar as condições de segurança e assistência durante os deslocamentos e proporcionar maior continuidade ao atendimento da população.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela previsão de aquisição gradual das embarcações, permitindo inicialmente a contratação de 01 (uma) unidade e, posteriormente, a aquisição da segunda, conforme a evolução das necessidades administrativas e a disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável.

A contratação atende ao interesse público, considerando as características geográficas do Município de Codajás/AM, a importância do transporte fluvial para o acesso aos serviços de saúde e a necessidade de manter condições adequadas de atendimento e remoção de pacientes.

A fundamentação da contratação, a justificativa dos quantitativos e a análise da solução proposta encontram-se pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

A solução proposta consiste na aquisição de 02 (duas) embarcações novas, tipo Ambulância Fluvial SOS, construídas em alumínio naval, liga 5052-H34, com estrutura soldada pelo processo MIG, equipadas com motor de popa de 200 HP, quatro tempos, equipamentos assistenciais, sistemas elétricos, de navegação, comunicação e segurança, destinadas ao transporte fluvial de pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Codajás/AM, especialmente nas remoções intermunicipais.

As embarcações deverão apresentar comprimento de 8,40 metros, largura de 2,40 metros, costado de 0,85 metro e pontal de 1,10 metro, com chapas de alumínio de espessura mínima de 4 mm no fundo e 3 mm nas laterais, piso antiderrapante, cabine coberta, tanque de combustível com capacidade nominal de 300 litros e demais características construtivas estabelecidas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

Cada embarcação deverá ser fornecida completamente montada e equipada, incluindo maca articulada, suporte para soro, armário para medicamentos, sistema portátil de oxigênio sem carga de gás, lavatório, assentos acolchoados, banheiro interno funcional, 02 (duas) fileiras de barras longitudinais de apoio na parte superior da cabine, 02 (duas) baterias de 12 V e 100 Ah e inversor de energia com potência contínua mínima de 1.000 W e potência de pico mínima de 2.000 W, além dos equipamentos de navegação, comunicação, sinalização e salvatagem exigidos.

A solução deverá assegurar a integração adequada entre casco, motorização, instalações elétricas, equipamentos assistenciais, banheiro e demais componentes, preservando a capacidade de carga, a estabilidade, a circulação interna, o acesso ao paciente e as condições de segurança durante a navegação. As características essenciais da embarcação deverão ser tecnicamente validadas antes da publicação do edital, especialmente quanto à compatibilidade do arranjo interno, à lotação e à autonomia operacional nas condições de utilização previstas.

A contratação compreenderá o fornecimento integral das embarcações, incluindo fabricação, montagem, instalação dos equipamentos, testes operacionais, documentação técnica, transporte e entrega no Município de Codajás/AM, cabendo à contratada assegurar a conformidade dos bens com as especificações e as normas aplicáveis à navegação interior.

A solução considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo fabricação, fornecimento, utilização, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, garantia e conservação, buscando assegurar durabilidade, segurança operacional, funcionalidade e economicidade para a Administração Pública.

A aquisição ocorrerá por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com previsão de contratação inicial de 01 (uma) embarcação e possibilidade de aquisição posterior da segunda unidade, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de contratação integral do quantitativo registrado.

A descrição detalhada da solução, suas características técnicas, requisitos de desempenho, condições de fornecimento e aspectos relacionados ao ciclo de vida do objeto encontram-se complementados nas especificações deste Termo de Referência e fundamentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

A contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade ambiental, da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, as normas ambientais aplicáveis à construção naval e as exigências da Autoridade Marítima pertinentes às embarcações destinadas à navegação interior.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a fabricação, montagem, transporte e entrega das ambulâncias fluviais SOS, priorizando a durabilidade dos materiais, a prevenção da poluição, a eficiência operacional e a destinação adequada dos resíduos gerados.

Deverão ser observados, especialmente, os seguintes requisitos:

- Utilização de alumínio naval liga 5052-H34, adequado às condições operacionais da embarcação;
- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos de alumínio, soldagem, embalagens, tintas, solventes e demais materiais provenientes da fabricação;
- Prevenção de vazamentos de combustíveis, óleos e lubrificantes durante a fabricação, os testes e a entrega;

- Fornecimento de motor de popa novo, de quatro tempos, observadas as exigências técnicas e ambientais aplicáveis;
- Instalação de banheiro interno funcional, com sistema adequado de armazenamento ou tratamento de efluentes sanitários, evitando seu descarte irregular nos corpos hídricos;
- Adoção de procedimentos de transporte e entrega que reduzam riscos ambientais;
- Fornecimento de orientações de manutenção preventiva destinadas a prolongar a vida útil das embarcações.

O estabelecimento efetivamente responsável pela fabricação deverá possuir licença ambiental válida, expedida pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM) ou por outro órgão ambiental competente, quando exigível, admitida documentação oficial de dispensa de licenciamento, quando legalmente cabível.

A comprovação da regularidade ambiental deverá ocorrer na fase procedimental adequada, antes do início das atividades de fabricação abrangidas pela exigência, não constituindo restrição à participação de empresas sediadas em outras localidades.

4.2. Da Exigência de Amostra e Inspeção Técnica

Considerando que as ambulâncias fluviais SOS serão fabricadas sob encomenda, não será exigida a apresentação de amostra física durante a fase de julgamento das propostas.

As características essenciais do objeto deverão estar previamente definidas e tecnicamente validadas antes da publicação do edital, especialmente quanto à estabilidade, à capacidade de carga, à lotação, ao arranjo interno, à segurança da navegação e à autonomia operacional.

Antes do início da fabricação, a contratada deverá apresentar desenhos técnicos, memorial descritivo, arranjo geral da cabine, identificação dos principais equipamentos e documentação de responsabilidade técnica pertinente, demonstrando a conformidade da solução com as especificações aprovadas pela Administração.

Cada embarcação será submetida individualmente à inspeção técnica, mediante conferência documental, avaliação visual, medições físicas e testes operacionais, realizados pela fiscalização designada, com apoio de profissional legalmente habilitado quando necessário.

A inspeção observará os seguintes critérios:

a) Estrutura, materiais e dimensões

Será verificado o comprimento de 8,40 metros, a largura de 2,40 metros, a altura do costado de 0,85 metro e o pontal de 1,10 metro, conforme os pontos de medição estabelecidos no projeto técnico aprovado.

Deverá ser comprovada a utilização de alumínio naval liga 5052-H34, com chapas de espessura mínima de 4 mm no fundo e 3 mm nas laterais, piso antiderrapante em alumínio com espessura de 2,2 mm e estrutura soldada pelo processo MIG.

Serão avaliados a integridade das soldas, os acabamentos, a ausência de fissuras, deformações e infiltrações, bem como a instalação dos guarda-mancebos, corrimãos, bordas de proteção, verdugo de borracha, cabeços de amarração e demais componentes estruturais previstos.

b) Motorização e sistema de combustível

Será conferido o fornecimento de 01 (um) motor de popa novo, de quatro tempos, com potência de 200 HP, acompanhado de direção hidráulica, hélice de aço, instrumentos digitais multifunção, comandos, cabos, filtro separador de combustível e acessórios necessários ao funcionamento.

O motor deverá apresentar funcionamento regular, sendo verificados os sistemas de partida, aceleração, direção, indicação dos instrumentos e ausência de vazamentos ou falhas aparentes.

Será verificada a instalação de tanque de combustível com capacidade nominal de 300 litros, dotado de indicador de nível, conexões adequadas e demais dispositivos de segurança exigíveis.

A adequação da capacidade de combustível às condições de operação deverá estar demonstrada por avaliação técnica, considerando consumo do motor, carregamento, condições de navegação, margem de segurança e eventual necessidade de abastecimento intermediário.

c) Sistema elétrico e alimentação de equipamentos

Será verificada a instalação de 02 (duas) baterias de 12 V e 100 Ah cada, com fixação apropriada, terminais protegidos e conexões compatíveis com a instalação elétrica.

O inversor deverá possuir entrada de 12 V em corrente contínua, saída de 110/127 V em corrente alternada, potência contínua mínima de 1.000 W e potência de pico mínima de 2.000 W, com dispositivos de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e condições elétricas inadequadas.

Serão testados o funcionamento do inversor, o painel elétrico, as luzes internas e externas, os pontos de alimentação de 12 V e os pontos USB previstos no projeto.

A instalação deverá possuir proteção e dimensionamento adequados às cargas previstas, com fixação segura dos componentes e identificação dos circuitos.

d) Equipamentos assistenciais e organização interna

Será conferida a instalação de 01 (uma) maca articulada, suporte para soro, armário fechado para medicamentos, kit portátil de oxigênio sem carga de gás, lavatório com torneira e bomba pressurizada, assentos acolchoados e demais acessórios assistenciais previstos.

A fiscalização deverá verificar a fixação segura dos equipamentos, a estabilidade da maca, o acesso aos materiais de atendimento e a existência de espaço funcional para a atuação dos profissionais de saúde.

O arranjo interno deverá preservar a circulação, o acesso ao paciente e às saídas de emergência, respeitando a capacidade de carga e a lotação autorizadas para a embarcação.

e) Barras de apoio e banheiro interno

Será verificada a instalação de 02 (duas) fileiras de barras longitudinais de apoio, fixadas na estrutura superior interna da cabine, destinadas a proporcionar apoio aos ocupantes durante a movimentação da embarcação.

As barras deverão apresentar fixação firme, resistência compatível com sua finalidade, acabamento adequado e ausência de arestas cortantes.

O banheiro interno deverá estar completamente instalado e funcional, com porta, ventilação, instalações hidráulicas e sistema sanitário apropriado.

A inspeção deverá verificar o funcionamento das instalações, a vedação, a ausência de vazamentos e a destinação ambientalmente adequada dos efluentes sanitários.

f) Sistemas de navegação, comunicação e sinalização

Serão verificados e testados o rádio VHF com antena, o GPS, o sonar/ecobatímetro, as luzes de navegação, a buzina, o holofote com controle remoto, o sinalizador luminoso e a sirene.

O sonar/ecobatímetro deverá apresentar leitura funcional de profundidade e, quando disponível no equipamento especificado, possibilidade de configuração de alerta para águas rasas.

Será verificada a instalação de suporte de teto compatível com antena Starlink de terceira geração, com passagem protegida para cabeamento.

Não estão incluídos no objeto o fornecimento da antena Starlink nem a contratação do serviço de internet via satélite.

g) Equipamentos de segurança e salvatagem

Será conferido o fornecimento de 10 (dez) coletes salva-vidas homologados pela Autoridade Marítima, sendo 09 (nove) de tamanho G e 01 (um) de tamanho P, observada a adequação da classe, do tamanho e da capacidade de flutuação às condições de operação.

Deverão ser verificadas 02 (duas) boias circulares com cabos de retinida de 25 metros, extintor de incêndio com suporte, bomba de porão automática de 1.200 GPH, porta de emergência e demais equipamentos de segurança exigíveis para a classificação e a área de navegação da embarcação.

Os equipamentos deverão ser novos, estar instalados ou acondicionados adequadamente e apresentar identificação e documentação de conformidade, quando exigíveis.

h) Testes operacionais de navegação

Cada embarcação deverá ser submetida a teste prático em ambiente fluvial, conduzido por profissional habilitado e acompanhado pela fiscalização, observadas as condições de segurança e navegabilidade.

Durante o teste serão avaliados o funcionamento do motor, a resposta dos comandos, a capacidade de manobra, o comportamento em curvas, a estabilidade operacional, o funcionamento dos instrumentos, dos sistemas elétricos e da bomba de porão, além da ausência de infiltrações, vazamentos ou falhas que comprometam a segurança.

O teste deverá ser realizado com carregamento representativo das condições previstas de operação, respeitados os limites de lotação, potência, carga e estabilidade estabelecidos no projeto e na documentação da embarcação.

Os parâmetros mínimos de desempenho, inclusive aqueles relacionados à autonomia e à operação segura, deverão estar previamente fundamentados e definidos nas especificações técnicas, de forma a permitir avaliação objetiva no recebimento.

i) Documentação técnica e regularidade

A contratada deverá apresentar nota fiscal, manuais de operação e manutenção, termos de garantia, identificação do casco e do motor, documentação dos equipamentos, projeto ou memorial descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente às atividades legalmente sujeitas a essa exigência.

Também deverão ser entregues os documentos técnicos e administrativos de responsabilidade do fornecedor necessários à inscrição, regularização e operação da embarcação perante a Autoridade Marítima, conforme as normas aplicáveis.

A documentação deverá permitir a identificação dos principais componentes fornecidos e conter as informações necessárias à utilização, conservação e manutenção da embarcação.

j) Critérios de aceitação e correção de inconformidades

A fiscalização deverá elaborar relatório ou checklist individualizado para cada embarcação, registrando os resultados das verificações realizadas e eventuais inconformidades.

Constatadas falhas, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada será formalmente notificada para realizar as correções necessárias, sem custos adicionais para a Administração, nos prazos estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação das inspeções e dos testes operacionais, à regularização das inconformidades e à apresentação integral da documentação exigida, conforme o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação e obrigações decorrentes da garantia.

4.3. Subcontratação

Será admitida a subcontratação parcial de atividades especializadas ou etapas de fabricação, montagem e instalação de componentes, desde que previamente autorizada pela Administração, observados os limites e as condições estabelecidos no edital e no contrato, conforme o art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Não será permitida a subcontratação integral do objeto nem a transferência da responsabilidade contratual a terceiros.

A contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade dos materiais, pela execução das atividades, pela integração dos equipamentos, pelo cumprimento dos prazos, pela documentação, pela garantia e pela entrega das embarcações em condições adequadas de funcionamento e segurança.

Quando houver subcontratação de atividades de fabricação naval, deverá ser comprovada a regularidade técnica e ambiental do estabelecimento efetivamente responsável, conforme as exigências legais aplicáveis.

A Administração poderá solicitar documentação pertinente à capacidade técnica dos subcontratados, observadas as disposições legais e a natureza das atividades atribuídas.

4.4. Garantia da Contratação

Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a decisão esteja devidamente fundamentada na avaliação dos riscos da contratação, considerando a natureza do objeto, a ausência de pagamento antecipado e os mecanismos de fiscalização, inspeção e recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.

A não exigência de garantia de execução contratual não afastará as responsabilidades da contratada quanto à qualidade, à segurança, à conformidade técnica e ao funcionamento das embarcações fornecidas.

O acompanhamento da execução contratual compreenderá a verificação das condições de habilitação, a apresentação da documentação técnica pertinente, a realização de inspeções e testes operacionais e a adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações.

A garantia de execução contratual não se confunde com a garantia dos bens fornecidos, permanecendo a contratada responsável pelos defeitos de fabricação, montagem, instalação e funcionamento, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato e na legislação aplicável.

As embarcações deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, observadas as condições de assistência técnica e atendimento estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

A fiscalização e o recebimento definitivo não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou inconformidades posteriormente identificados.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Execução

A execução do objeto consistirá na fabricação, montagem, fornecimento, transporte e entrega de até 02 (duas) embarcações novas, tipo Ambulância Fluvial SOS, construídas em alumínio naval, equipadas com motor de popa de 200 HP, equipamentos assistenciais, sistemas de navegação, comunicação, segurança e demais acessórios previstos neste Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com previsão de aquisição inicial de 01 (uma) embarcação e possibilidade de contratação posterior da segunda

unidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás/AM e a disponibilidade orçamentária e financeira.

A existência de preços registrados não obrigará a Administração à aquisição integral do quantitativo previsto na Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cada embarcação deverá ser entregue nova, sem uso anterior, completamente fabricada, montada, equipada, testada e em condições adequadas de operação, não sendo admitido o fornecimento de componentes usados, recondicionados ou incompatíveis com as especificações contratadas.

O fornecimento de cada unidade compreenderá a integração completa do casco, da motorização, das instalações elétricas, dos equipamentos assistenciais, dos sistemas de navegação e comunicação, dos equipamentos de segurança e dos demais componentes exigidos, sendo vedada a entrega fracionada como forma de cumprimento integral da obrigação contratual.

5.2. Prazo de Entrega

O prazo máximo para fabricação e entrega de cada embarcação será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento contratual equivalente, regularmente emitido pela Administração.

A contratação de cada unidade ocorrerá mediante autorização específica, não sendo obrigatório que as duas embarcações sejam fabricadas ou entregues simultaneamente.

O prazo estabelecido compreenderá todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo preparação técnica, fabricação, montagem, instalação dos equipamentos, testes preliminares, transporte e disponibilização da embarcação no Município de Codajás/AM.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser formalmente justificada pela contratada antes do vencimento do prazo contratual, acompanhada dos elementos que demonstrem a ocorrência e seus efeitos sobre a execução, cabendo à Administração avaliar e decidir sobre o pedido, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

O atraso injustificado na entrega sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O prazo de 90 (noventa) dias deverá estar respaldado pela pesquisa de mercado e pela análise técnica da fase preparatória, considerando as características da fabricação naval e a logística de entrega no Município de Codajás/AM.

5.3. Local e Condições de Entrega

As embarcações deverão ser entregues no Município de Codajás/AM, em local previamente indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, em condições que permitam a realização das inspeções técnicas e dos testes operacionais.

Todas as despesas relacionadas à fabricação, montagem, transporte, frete, seguros, movimentação, entrega e disponibilização das embarcações para inspeção serão de responsabilidade da contratada, devendo estar incluídas no preço ofertado.

A entrega deverá ser previamente comunicada à fiscalização contratual, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para organização dos procedimentos de recebimento e inspeção.

Cada embarcação deverá ser entregue com todos os equipamentos e acessórios devidamente instalados, acompanhada dos manuais, certificados, documentos técnicos, termos de garantia e demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

Não será considerada concluída a obrigação de fornecimento mediante simples disponibilização do casco ou de componentes isolados, sendo necessária a entrega da unidade completa, nas condições estabelecidas no instrumento contratual.

5.4. Etapas de Fabricação e Fornecimento

Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá apresentar à fiscalização o projeto ou arranjo geral da embarcação, acompanhado de memorial descritivo, identificação dos principais componentes e documentação de responsabilidade técnica pertinente.

A documentação apresentada deverá demonstrar a conformidade com as especificações previamente aprovadas pela Administração, especialmente quanto às dimensões, ao sistema de propulsão, à capacidade de carga, à estabilidade, à lotação e à organização dos espaços internos.

Deverá ser comprovada a compatibilidade entre a instalação da maca articulada, dos equipamentos assistenciais, dos assentos, das barras longitudinais de apoio, do banheiro interno, das instalações elétricas e dos demais componentes, preservando as condições de circulação, atendimento ao paciente e acesso às saídas de emergência.

A fabricação deverá observar as especificações técnicas estabelecidas, utilizando alumínio naval liga 5052-H34, processo de soldagem MIG e materiais adequados à utilização em águas interiores, conforme o projeto técnico aprovado e as normas aplicáveis.

A contratada deverá apresentar o projeto técnico da embarcação no prazo e nas condições estabelecidos pela Administração, contemplando os desenhos, o leiaute interno, os sistemas construtivos, as instalações elétricas, os equipamentos assistenciais, os sistemas de navegação, os dispositivos de segurança e os demais elementos necessários à fabricação e à verificação de conformidade do objeto.

O projeto deverá observar integralmente as especificações e os requisitos mínimos definidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, não sendo admitida a alteração unilateral das características essenciais da embarcação. Eventuais ajustes de detalhamento deverão ser submetidos previamente à análise e à aprovação formal da fiscalização, sem redução dos requisitos contratados, prejuízo à segurança ou modificação indevida do objeto.

A fabricação deverá observar o projeto aprovado e as normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

Durante a execução, a Administração poderá acompanhar o andamento da fabricação, solicitar registros fotográficos, relatórios, esclarecimentos técnicos e documentos que comprovem a conformidade dos materiais e equipamentos empregados.

Eventuais propostas de substituição de materiais, equipamentos ou componentes deverão ser submetidas previamente à análise e à autorização formal da Administração, sendo vedadas alterações que reduzam a qualidade, a funcionalidade, o desempenho ou a segurança da embarcação.

Concluída a fabricação, a contratada deverá realizar os testes preliminares necessários à verificação dos sistemas mecânicos, elétricos, hidráulicos, assistenciais, de navegação e segurança, antes da entrega à Administração.

5.5. Inspeção, Testes e Recebimento

O recebimento das embarcações ocorrerá em duas etapas, observadas as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e os critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

a) Recebimento provisório

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega de cada embarcação, mediante registro formal da disponibilização do objeto e conferência inicial de sua identificação, integridade física, equipamentos, acessórios e documentação apresentada.

O recebimento provisório não representará aceitação definitiva da embarcação nem afastará a necessidade de realização dos testes e das verificações técnicas exigidas.

b) Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante inspeção técnica detalhada, conferência das especificações contratuais, aprovação dos testes operacionais de navegação e verificação da documentação exigida.

Os procedimentos deverão observar os critérios objetivos estabelecidos no item 4.2 deste Termo de Referência, especialmente quanto à estrutura, dimensões, motorização, sistema elétrico, equipamentos assistenciais, banheiro interno, barras de apoio, sistemas de segurança, navegação, comunicação e funcionamento geral da embarcação.

A fiscalização deverá elaborar relatório ou checklist individualizado para cada unidade, registrando as verificações realizadas, os resultados dos testes e eventuais inconformidades.

c) Correção de inconformidades

Constatada qualquer desconformidade no objeto durante o recebimento provisório ou na inspeção de conformidade, a contratada será formalmente notificada para promover, sem ônus adicional para a Administração, a correção, substituição ou regularização necessária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da notificação, desde que compatível com a natureza da irregularidade.

Quando a natureza da correção exigir prazo diferente por motivo tecnicamente justificado, eventual alteração dependerá de autorização formal da Administração, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis diante do descumprimento contratual. A correção das irregularidades não afasta a responsabilidade da contratada nem limita as obrigações de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a comunicação da conclusão das correções, a embarcação será submetida a nova inspeção, com repetição dos testes pertinentes às irregularidades identificadas.

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação da conformidade integral da embarcação com as exigências contratuais, à aprovação dos testes operacionais e à apresentação da documentação obrigatória.

Os prazos de recebimento e correção deverão observar eventuais disposições específicas da regulamentação municipal aplicável. A contagem do prazo de recebimento definitivo ficará suspensa enquanto houver pendências imputáveis à contratada que impeçam a avaliação conclusiva do objeto.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou obrigações decorrentes da garantia.

5.6. Garantia e Assistência Técnica

As embarcações deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação do casco, soldagem, montagem, instalações e componentes fornecidos.

O motor de popa e os demais equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos certificados ou termos de garantia, manuais de operação e orientações de manutenção preventiva, observadas as condições mínimas exigidas no instrumento convocatório.

Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela correção de defeitos de fabricação, montagem, instalação ou funcionamento abrangidos pela cobertura contratual, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de ocorrências e solicitações de assistência técnica, indicando os meios de contato e os procedimentos necessários para diagnóstico, reparo ou substituição de componentes defeituosos.

A contratada deverá apresentar resposta inicial à solicitação de assistência técnica no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal.

Os reparos ou substituições necessárias deverão ser concluídos no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação, salvo quando a natureza técnica do defeito exigir prazo superior, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa da Administração.

Os custos de mão de obra, peças, materiais, deslocamentos e transporte necessários à correção de defeitos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

A contratada deverá assegurar condições de atendimento compatíveis com a localização geográfica do Município de Codajás/AM, não podendo transferir à Administração despesas decorrentes de obrigações de garantia.

As obrigações de garantia não afastarão as responsabilidades legais da contratada por vícios ocultos ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

5.7. Documentação e Orientações Operacionais

No ato da entrega, a contratada deverá fornecer a documentação técnica e administrativa necessária à identificação, utilização, manutenção e regularização das embarcações perante a Autoridade Marítima, conforme as obrigações atribuídas ao fornecedor.

Deverão ser apresentados, quando aplicáveis, os documentos técnicos da embarcação, identificação do casco e do motor, memorial descritivo, documentação de responsabilidade técnica, manuais, certificados, termos de garantia e demais documentos exigidos pelas normas pertinentes.

A documentação deverá contemplar os manuais do motor de popa, dos equipamentos de navegação e comunicação, do sistema elétrico, do inversor de energia, dos equipamentos assistenciais e dos demais componentes que exijam orientações específicas de operação.

A contratada deverá realizar orientação prática aos servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo o funcionamento dos equipamentos instalados, os procedimentos básicos de segurança, a utilização dos sistemas elétricos e assistenciais e os cuidados necessários à conservação das embarcações.

A orientação deverá ocorrer durante os procedimentos de entrega e recebimento, sem custos adicionais para a Administração, não substituindo as habilitações e capacitações profissionais exigidas pela legislação para condução da embarcação e atendimento aos pacientes.

5.8. Responsabilidades da Contratada

Compete à contratada:

a) Cumprir integralmente as especificações técnicas, os prazos de entrega e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual;

b) Fornecer todos os materiais, equipamentos, acessórios, mão de obra especializada e recursos necessários à fabricação e entrega das embarcações;

c) Assegurar a compatibilidade técnica entre casco, motorização, instalações elétricas, equipamentos assistenciais, banheiro interno e demais componentes;

d) Apresentar a documentação técnica e de responsabilidade profissional legalmente exigível;

e) Realizar os testes preliminares e disponibilizar as embarcações para inspeção e testes operacionais pela Administração;

f) Corrigir, reparar ou substituir, sem custos adicionais, os componentes que apresentarem defeitos ou inconformidades abrangidos pelas obrigações contratuais;

g) Arcar com as despesas de fabricação, montagem, transporte, frete, seguros e entrega no Município de Codajás/AM;

h) Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

i) Prestar as orientações operacionais e a assistência técnica previstas neste Termo de Referência;

j) Comunicar tempestivamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer o prazo, a qualidade ou a segurança do fornecimento.

5.9. Responsabilidades da Administração

Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Codajás/AM:

a) Emitir as ordens de fornecimento conforme a necessidade administrativa, a vigência da Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária e financeira;

b) Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual;

c) Disponibilizar as informações necessárias ao fornecimento e indicar o local de entrega das embarcações;

d) Acompanhar a execução contratual e analisar a documentação técnica apresentada pela contratada;

e) Realizar as inspeções, os testes operacionais e os procedimentos de recebimento, com apoio técnico especializado quando necessário;

f) Comunicar formalmente à contratada as inconformidades identificadas e acompanhar as providências de correção;

g) Providenciar os procedimentos sob sua responsabilidade relacionados à operação das embarcações, incluindo disponibilização de condutores habilitados, equipes de saúde, combustível, insumos assistenciais e manutenção operacional;

h) Processar a liquidação da despesa e efetuar o pagamento das unidades efetivamente contratadas e recebidas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.10. Condições Gerais de Execução

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança e continuidade dos serviços públicos de saúde, assegurando que as embarcações fornecidas atendam às necessidades operacionais do Município.

Não serão admitidas alterações nas características técnicas, substituições de equipamentos ou modificações no projeto aprovado que impliquem redução de qualidade, desempenho ou segurança, sem prévia análise e autorização formal da Administração.

A contratada deverá assegurar a compatibilidade entre casco, motorização, equipamentos assistenciais, instalações elétricas, banheiro interno e demais componentes, considerando a capacidade de carga, a estabilidade e as condições de navegação previstas.

As embarcações deverão ser entregues em condições adequadas à finalidade pública a que se destinam, permitindo sua incorporação à frota municipal de transporte fluvial de pacientes, observadas as exigências de regularização e operação perante os órgãos competentes.

A execução de cada ordem de fornecimento será acompanhada e recebida individualmente, não implicando a contratação de uma unidade obrigação de aquisição da segunda embarcação registrada.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD
1	UND	**AMBULÂNCIA FLUVIAL SOS (AMBULANCHAS)** **Casco e estrutura:** A embarcação deverá ser construída integralmente em alumínio naval, liga 5052-H34, com soldagem pelo processo MIG, apresentando comprimento de 8,40 m, largura de 2,40 m, costado de 0,85 m e pontal de 1,10 m. O fundo deverá ser confeccionado em chapa de 4 mm de espessura; as laterais, em chapa de 3 mm; e o estrado antiderrapante, em alumínio com espessura de 2,2 mm. A estrutura deverá incluir guarda-mancebo/corrimão, bordas largas em ambos os lados, popa lavada, verdugo de borracha de 5 cm em todo o contorno e 6 cabeços para amarração e fundeio. O acabamento deverá eliminar arestas expostas e pontos que possam causar ferimentos ou dificultar a limpeza. O dimensionamento estrutural, a distribuição dos pesos e a instalação dos equipamentos deverão ser definidos sob a responsabilidade de profissional habilitado. A capacidade de carga e a lotação deverão considerar o peso do motor, do combustível, das baterias, dos equipamentos, dos pacientes, dos acompanhantes e da tripulação. A autonomia operacional deverá ser	2

		demonstrada com base na capacidade útil do tanque, no consumo do motor e nas condições de utilização. A capacidade do tanque de 300 litros, isoladamente, não constitui comprovação de autonomia para determinado percurso. O planejamento das viagens deverá considerar a carga transportada, a velocidade, a correnteza, a distância e a reserva de combustível. **Cabine, cobertura e organização interna:** A cabine deverá oferecer proteção aos ocupantes e aos equipamentos, com cobertura em alumínio, para-brisa, janelas em acrílico, porta frontal deslizante e porta de emergência na parte traseira. Deverá possuir forração inferior em PVC, guarda-volume no posto de comando e porta-coletes em alumínio. O teto deverá contar com 2 barras longitudinais, com fixação compatível com sua finalidade e com a estrutura da cobertura. A utilização dessas barras deverá respeitar os limites definidos no projeto, evitando sobrecargas ou alterações indevidas na estabilidade. O arranjo interno deverá compreender 1 banco para o piloto, 4 bancos para passageiros, acolchoados e com encosto, e 2 bancos do tipo maca para acomodação de pacientes. A disposição dos elementos deverá permitir a circulação, o acesso aos pacientes, a utilização dos equipamentos e a desobstrução das portas. O banco do piloto e o posto de comando deverão seguir o posicionamento aprovado no desenho do arranjo geral. Antes da fabricação, a contratada deverá apresentar à Administração a distribuição interna, incluindo banheiro, acomodações, armários, maca articulada, equipamentos e acessos. A planta esquemática utilizada no planejamento servirá como referência para a organização espacial. As medidas internas e as soluções construtivas deverão ser confirmadas pelo responsável técnico, considerando os espaços efetivamente disponíveis e as condições de segurança. **Motorização, comando e combustível:** A embarcação deverá possuir 1 motor de popa novo, de 200 HP, quatro tempos, com direção hidráulica, hélice de aço, instrumentos digitais multifunção, manete com os respectivos dois cabos e filtro separador. O fornecimento deverá incluir a instalação, a regulagem e os testes do conjunto propulsor, bem como os acessórios necessários ao seu funcionamento. O motor deverá ser compatível com a estrutura da popa e com as condições de operação previstas. O sistema de combustível deverá compreender tanque com capacidade de 300 litros, confeccionado em chapa de 4 mm de espessura, equipado com boia, tubulações, conexões, fixações e demais componentes necessários. A disposição dos componentes deverá permitir inspeção e manutenção, com proteção contra vazamentos e danos decorrentes de vibrações. A contratada deverá informar as características de operação e manutenção do motor, os procedimentos de abastecimento e as inspeções recomendadas. O planejamento municipal deverá prever o fornecimento de combustível, as revisões e a substituição periódica dos componentes indicados pelo fabricante.	

		Sistema elétrico e iluminação: O sistema elétrico deverá compreender 2 baterias de 100 Ah cada, acompanhadas de terminais, cabos e suportes de fixação; 1 inversor de tensão com potência nominal contínua mínima de 1.000 W e potência de pico mínima de 2.000 W, com entrada compatível com o sistema elétrico da embarcação e saída em 110/127 V, destinado à alimentação dos equipamentos elétricos compatíveis com sua capacidade, devidamente instalado e protegido; painel elétrico com interruptores e saída de 12 V; e 4 tomadas instaladas nas laterais internas da cabine, próximas aos bancos dos tripulantes. A tensão das tomadas alimentadas pelo inversor deverá ser expressamente definida no Termo de Referência, com identificação visível. O projeto elétrico deverá considerar a potência dos equipamentos e a utilização simultânea prevista, respeitando a capacidade do inversor e das baterias. A instalação deverá contar com proteção dos circuitos, organização dos cabos, conexões protegidas e meios de seccionamento compatíveis com o ambiente embarcado. As baterias deverão permanecer fixadas em local apropriado, com acesso para inspeção e manutenção. O sistema de iluminação deverá compreender 2 luzes de cabine, luzes de navegação de bombordo e boreste, mastro de popa com luz de alcançado e bandeira do Brasil, além de 1 farol auxiliar de condução em LED, redondo, com diâmetro de 7 polegadas, destinado a proporcionar iluminação complementar durante a navegação noturna e em condições de baixa visibilidade. O farol auxiliar deverá apresentar as seguintes características técnicas: tecnologia LED, tendo como referência o modelo Philips Ultinon Drive 2001R, código do fabricante UD2001RX1, ou equivalente técnico, desde que atenda integralmente aos requisitos e parâmetros de desempenho especificados; função de luz de presença em LED; alimentação em corrente contínua de 9 a 30 volts; feixe combinado; alcance informado de 390 metros a 1 lux; temperatura de cor de 6.500 K; fluxo luminoso efetivo de 4.200 lúmens e fluxo luminoso bruto de 10.000 lúmens. Deverá possuir sistema de dissipação de calor, conjunto com 40 LEDs de 5 W, temperatura de funcionamento de -40 °C a 80 °C e conector DT de 2 pinos, acompanhado de cabo de 0,5 m. Deverá apresentar largura aproximada de 180 mm (7 polegadas), com características correspondentes à linha Ultinon Drive 2000 ou equivalente técnico. O equipamento deverá ser devidamente instalado, fixado e conectado ao sistema elétrico da embarcação, com proteção adequada dos circuitos e compatibilidade com a tensão de alimentação disponível. A disposição final dos equipamentos de iluminação deverá observar o enquadramento da embarcação e assegurar visibilidade adequada à navegação. A definição dos circuitos deverá preservar a disponibilidade de energia para a partida do motor e o funcionamento dos equipamentos essenciais. A capacidade de alimentação dos equipamentos de atendimento deverá ser verificada antes de sua utilização a bordo.	

		Banheiro e instalações hidrossanitárias: A embarcação deverá possuir 1 banheiro privativo na cabine, em compartimento fechado com porta, equipado com 1 cuba e torneira em aço inoxidável, vaso sanitário náutico e sistema de descarga hidráulico com acionamento elétrico. O compartimento deverá oferecer privacidade, acesso interno e acabamento que permita limpeza e conservação. Sua posição e suas dimensões deverão ser compatibilizadas com a circulação e as acomodações dos pacientes. O fornecimento deverá incluir bomba elétrica, tubulações, conexões e acessórios necessários ao funcionamento das instalações. A origem da água e a solução para coleta e destinação dos efluentes deverão ser detalhadas no projeto executivo, sem pressupor a instalação de reservatório de água limpa. As instalações deverão ser submetidas a testes de funcionamento e estanqueidade, a fim de evitar vazamentos, retorno de odores e interferências nos demais sistemas da embarcação. **Equipamentos de apoio ao atendimento:** A embarcação deverá incluir armário fechado para medicamentos, 1 suporte para soro, 1 maca articulada e sistema de oxigênio medicinal destinado ao atendimento assistencial durante o transporte de pacientes, composto por cilindro, suporte de fixação, regulador de pressão, manômetro, fluxômetro e demais componentes necessários ao funcionamento seguro do conjunto, conforme a configuração aprovada no projeto técnico e as normas sanitárias e de segurança aplicáveis. A maca articulada deverá possuir largura mínima de 0,60 m (60 centímetros), dimensão que deverá ser observada na fabricação, aquisição ou instalação do equipamento, assegurando espaço adequado para acomodação do paciente e compatibilidade com o arranjo interno da embarcação. A maca articulada constitui equipamento distinto dos 2 bancos do tipo maca previstos nas acomodações. Seu posicionamento e sua forma de utilização deverão estar definidos no arranjo interno, com espaço e fixação compatíveis com a movimentação da embarcação. Os componentes do sistema de oxigênio deverão ser entregues instalados ou devidamente preparados para instalação, conforme definido no projeto, acompanhados da documentação pertinente. O armário e os demais equipamentos deverão possuir fixações adequadas, evitando deslocamentos durante a navegação. A disposição dos equipamentos deverá permitir o acesso pela equipe de saúde e preservar as rotas de circulação e saída. A disponibilização de oxigênio medicinal, o abastecimento do conjunto e os procedimentos assistenciais serão organizados pela Secretaria Municipal de Saúde antes da utilização do equipamento. Os materiais e equipamentos adicionais necessários a cada atendimento deverão ser definidos conforme os protocolos assistenciais aplicáveis. **Navegação, comunicação e segurança:** A embarcação deverá ser equipada com rádio VHF e possuir suporte estrutural instalado e compatível com a fixação de antena de comunicação via satélite Starlink	

		de terceira geração, ou equivalente técnico, incluindo, quando necessário, preparação para passagem e proteção dos cabos. A exigência compreende o suporte e a infraestrutura de instalação previstos no projeto, não abrangendo o fornecimento da antena, do equipamento de comunicação ou da assinatura do serviço de internet, salvo previsão expressa em item próprio. Deverá possuir sistema de navegação composto por equipamento GPS e sonar/ecobatímetro, admitida a utilização de equipamento integrado, desde que contemple todas as funcionalidades exigidas. Os equipamentos deverão ser compatíveis com a navegação fluvial prevista, estar devidamente instalados e permitir a identificação da posição geográfica e a leitura das informações de profundidade, conforme as funcionalidades próprias de cada equipamento. A embarcação deverá possuir 1 holofote de busca com tecnologia LED, tendo como referência o modelo Golight 20204GT, ou equivalente técnico, desde que atenda integralmente aos requisitos e parâmetros de desempenho especificados, equipado com controle remoto do tipo joystick com fio, destinado à iluminação direcionada e à busca visual durante as operações de navegação, resgate e atendimento em condições de baixa luminosidade. O holofote deverá apresentar as seguintes características técnicas: tecnologia composta por 10 LEDs de alto fluxo luminoso; alimentação de 12 V em corrente contínua (DC); potência nominal de 40 W; consumo aproximado de 3,7 A a 13,8 V; intensidade luminosa de 544.000 candelas; alcance máximo informado de 1.475 metros; ângulo do facho de 8°; capacidade de giro horizontal de 370° e inclinação vertical de 135°; grau de proteção IP56; resistência à exposição aos raios ultravioleta (UV) e à água salgada; controle remoto por joystick com fio; e cabo de instalação com comprimento aproximado de 6 metros. O equipamento deverá ser instalado em posição que permita ao operador realizar o direcionamento da iluminação sem comprometer a condução da embarcação, devendo possuir fixação estrutural adequada, conexões elétricas protegidas e compatibilidade com o sistema de alimentação de 12 V da embarcação. O conjunto deverá ser entregue instalado, configurado e testado, com verificação de seus movimentos horizontais e verticais, acionamento e funcionamento da iluminação. A embarcação deverá possuir buzina com interruptor e sistema de sinalização de emergência composto por sinalizador luminoso e dispositivo sonoro de alerta, devidamente instalados e compatíveis com a aplicação em ambulância fluvial, observadas as normas aplicáveis e as exigências de segurança da navegação. Deverá possuir adesivos de identificação, conforme o padrão fornecido pela Administração. Os equipamentos deverão ser entregues instalados, configurados e testados. Sua disposição deverá permitir a utilização pelo operador sem comprometer a condução da embarcação.	

		O conjunto de segurança deverá possuir bomba de porão automática, com capacidade de bombeamento mínima de 1.200 GPH, ou capacidade superior tecnicamente compatível com o projeto, instalada de forma segura e funcional, com acionamento automático e sistema de descarga adequadamente direcionado. O funcionamento deverá ser verificado durante a inspeção de recebimento, mediante teste operacional. Deverá possuir 2 boias circulares, cada uma com 25 m de cabo de retinida; coletes salva-vidas em quantidade suficiente para todos os ocupantes autorizados, observadas a capacidade de lotação definida no projeto técnico e as normas de segurança da navegação aplicáveis. Os coletes deverão ser adequados aos usuários previstos, estar em condições de uso e atender aos requisitos de aprovação e identificação exigidos pela autoridade competente; e 1 extintor de incêndio com suporte. A quantidade, a classe e a distribuição dos equipamentos de salvatagem e combate a incêndio deverão ser compatíveis com a lotação e o enquadramento da embarcação. O acesso a esses equipamentos deverá permanecer desobstruído, e suas fixações deverão permitir a retirada em caso de emergência. **Fabricação, entrega e recebimento:** A execução deverá compreender a apresentação do arranjo geral, a fabricação do casco e da cabine, a instalação da motorização e dos sistemas, a montagem dos equipamentos, o acabamento, a identificação, os testes e a entrega. A aprovação do arranjo pela Administração deverá verificar sua compatibilidade com a necessidade assistencial e com as especificações contratadas, permanecendo sob responsabilidade da contratada e de seu responsável técnico a definição das soluções de engenharia. A entrega deverá ocorrer no local e no prazo definidos no Termo de Referência, com transporte, montagem, instalação e testes incluídos no preço. A embarcação deverá ser entregue acompanhada de nota fiscal, identificação do casco e do motor, manuais, termos de garantia, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e documentação necessária à regularização e à operação, conforme as responsabilidades estabelecidas no contrato. O recebimento deverá compreender a inspeção das dimensões, dos materiais, do acabamento, das acomodações e dos equipamentos, incluindo a verificação da largura da maca articulada, das características e da instalação do farol auxiliar de LED, das características e do funcionamento do holofote de busca com controle por joystick, além de testes de navegação, motorização, direção, sistemas elétrico e de combustível, bomba de porão e instalações hidrossanitárias. As inconformidades identificadas deverão ser registradas e corrigidas pela contratada, sem custos adicionais, nos prazos contratuais. O recebimento definitivo dependerá da comprovação do atendimento às especificações e da apresentação da documentação exigida.	

		Garantia, manutenção e operação municipal: A solução deverá incluir garantia do casco, do motor, das instalações e dos equipamentos, com prazos, cobertura e procedimentos definidos no Termo de Referência. A contratada deverá indicar os canais de atendimento, os responsáveis pela assistência e as condições de deslocamento ou remoção para reparos. Deverão ser entregues manuais e orientações para a manutenção preventiva, incluindo revisões do motor, inspeção do casco, conservação das baterias, limpeza das instalações, verificação dos equipamentos de segurança e manutenção dos sistemas de iluminação e busca, especialmente do farol auxiliar e do holofote de LED, observadas as recomendações dos respectivos fabricantes. A equipe indicada pela Administração deverá receber orientação operacional durante a entrega. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar a guarda, o abastecimento, as inspeções de rotina e a manutenção, além de disponibilizar tripulação habilitada e equipe assistencial compatível com os atendimentos. A operação deverá respeitar a lotação autorizada, a capacidade de carga e as condições de navegação. A solução será considerada integralmente disponibilizada quando a embarcação estiver entregue, testada, documentada e apta à utilização, permitindo ampliar a capacidade de transporte sanitário fluvial e assegurar a continuidade do atendimento à população.	

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Disposições Gerais

A gestão e a fiscalização da contratação serão realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Codajás/AM, por meio de servidores formalmente designados pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 104 e 117, e a regulamentação municipal aplicável.

A execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada de forma sistemática, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, a observância dos prazos estabelecidos e a conformidade das ambulâncias fluviais SOS com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

A gestão e a fiscalização abrangerão todas as etapas do fornecimento, desde a emissão da ordem de fornecimento até o recebimento definitivo da embarcação, sem prejuízo do acompanhamento das obrigações de garantia e assistência técnica.

A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, fabricação, montagem, funcionamento e entrega das embarcações.

6.2. Gestão e Fiscalização Contratual

A Administração designará formalmente um gestor do contrato e um ou mais fiscais, observadas as respectivas atribuições, a segregação de funções e a necessidade de acompanhamento técnico especializado.

a) Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar o acompanhamento administrativo da execução contratual;
- Controlar os prazos, as ordens de fornecimento e o cumprimento das obrigações assumidas;
- Acompanhar o quantitativo contratado e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços;
- Analisar os relatórios, registros e informações apresentados pelos fiscais;
- Encaminhar à autoridade competente os pedidos de alteração contratual, prorrogação de prazo e demais situações que dependam de decisão administrativa;
- Adotar providências administrativas para solução das ocorrências comunicadas pela fiscalização;
- Encaminhar a documentação necessária ao processamento da liquidação e do pagamento, observadas as competências dos setores responsáveis;
- Comunicar à autoridade competente situações que possam justificar a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade.

b) Compete ao fiscal técnico:

- Acompanhar a fabricação, a montagem, a instalação dos equipamentos e o fornecimento das embarcações;
- Verificar a conformidade dos materiais, componentes e equipamentos com as especificações contratuais;
- Conferir os projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos apresentados;
- Acompanhar, quando cabível, as inspeções e os testes operacionais;
- Verificar as condições de segurança, funcionamento e integração dos sistemas;
- Registrar as ocorrências e comunicar formalmente as inconformidades identificadas;

- Elaborar relatórios e checklists individualizados de inspeção;
- Participar dos procedimentos de recebimento, nos limites de suas atribuições e da designação formal.

c) Compete ao fiscal administrativo, quando designado:

- Acompanhar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da contratada;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução, conforme as disposições contratuais;
- Controlar a apresentação dos documentos necessários ao processamento administrativo da contratação;
- Acompanhar os prazos de vigência contratual e comunicar situações que exijam providências do gestor;
- Registrar pendências administrativas e encaminhá-las ao gestor para adoção das medidas cabíveis.

Considerando a natureza especializada do objeto, a Administração poderá contar com apoio de profissional legalmente habilitado na área naval ou de engenharia pertinente, especialmente para análise de projetos, avaliação das características construtivas, verificação da estabilidade, capacidade de carga e acompanhamento dos testes operacionais.

O apoio técnico especializado não substituirá as atribuições e responsabilidades dos agentes públicos formalmente designados para a gestão e fiscalização contratual.

6.3. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento da execução terá início com a emissão da respectiva ordem de fornecimento e compreenderá as etapas de apresentação da documentação técnica, fabricação, montagem, instalação dos equipamentos, testes preliminares, transporte, entrega, inspeção e recebimento da embarcação.

A contratada deverá manter comunicação regular com a fiscalização, prestando informações sobre o andamento da fabricação e comunicando tempestivamente quaisquer circunstâncias que possam comprometer os prazos, a qualidade ou a segurança do objeto.

A Administração poderá solicitar relatórios de execução, registros fotográficos, documentos técnicos e comprovações de conformidade dos materiais e equipamentos utilizados, desde que relacionados às obrigações contratuais.

O acompanhamento poderá compreender verificações durante a fabricação e inspeções no local de produção, quando tecnicamente necessárias, previamente organizadas pela Administração e observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

Eventuais alterações de materiais, componentes, equipamentos ou características construtivas dependerão de análise técnica e autorização formal da Administração, sendo vedadas substituições que reduzam a qualidade, a funcionalidade, o desempenho ou a segurança da embarcação.

Cada unidade contratada deverá possuir registro individualizado de acompanhamento, permitindo identificar as etapas executadas, os documentos apresentados, as ocorrências verificadas e as providências adotadas.

6.4. Comunicação entre as Partes

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, mediante ofícios, notificações, correio eletrônico institucional ou outros meios oficiais admitidos pela Administração.

As solicitações, orientações, ocorrências, determinações e decisões relacionadas à execução contratual deverão ser registradas no respectivo processo administrativo, garantindo a rastreabilidade dos atos praticados.

A contratada deverá indicar representante responsável pelo acompanhamento da execução, com poderes para receber comunicações, prestar esclarecimentos e adotar providências relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas.

As notificações referentes a irregularidades, atrasos, pedidos de correção e demais situações relevantes deverão identificar o fato constatado, as providências exigidas e os prazos aplicáveis.

6.5. Controle de Prazos e Obrigações

O gestor e os fiscais deverão acompanhar o cumprimento do prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos para fabricação e entrega de cada embarcação, contado do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no item 5 deste Termo de Referência.

Considerando a utilização do Sistema de Registro de Preços, cada ordem de fornecimento deverá ser acompanhada individualmente, permitindo o controle dos prazos, das entregas, dos procedimentos de recebimento e das obrigações de garantia de cada unidade.

O acompanhamento deverá abranger, especialmente, os seguintes marcos: emissão da ordem de fornecimento, apresentação da documentação técnica, fabricação, montagem, testes preliminares, comunicação de entrega, recebimento provisório, inspeção e recebimento definitivo.

Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser apresentados pela contratada com justificativa e documentação pertinente, cabendo à Administração avaliar sua admissibilidade e formalizar a decisão, observadas as disposições legais e contratuais.

O descumprimento injustificado dos prazos e das obrigações assumidas deverá ser registrado e comunicado à autoridade competente para adoção das providências cabíveis.

6.6. Fiscalização Técnica e Recebimento do Objeto

A fiscalização técnica deverá verificar a conformidade das embarcações com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, materiais construtivos, motorização, instalações elétricas, equipamentos assistenciais, banheiro interno, barras de apoio e sistemas de navegação, comunicação e segurança.

Cada embarcação será submetida a inspeção individualizada e testes operacionais, conforme os critérios objetivos previstos no item 4.2 deste Termo de Referência.

O recebimento provisório será realizado mediante conferência inicial do objeto e da documentação apresentada, enquanto o recebimento definitivo dependerá da aprovação da inspeção técnica, dos testes de funcionamento e da comprovação do atendimento integral às exigências contratuais.

A fiscalização deverá elaborar relatório ou checklist individualizado, registrando os resultados obtidos, as eventuais inconformidades e as providências necessárias à regularização.

O recebimento deverá observar os prazos e procedimentos estabelecidos no item 5.5 deste Termo de Referência e as disposições do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por defeitos de fabricação, vícios ocultos ou obrigações decorrentes da garantia.

6.7. Registro de Ocorrências e Correção de Irregularidades

O fiscal deverá registrar, em documento próprio, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, indicando a natureza da irregularidade, a data da constatação, os elementos comprobatórios e as medidas necessárias à sua correção.

Quando constatadas inconformidades, a contratada será formalmente notificada para apresentar esclarecimentos e realizar as correções necessárias, observados os prazos e procedimentos previstos no item 5.5 deste Termo de Referência.

As correções, substituições ou reparos decorrentes de defeitos de fabricação, montagem ou instalação, quando de responsabilidade da contratada, serão realizados sem custos adicionais para a Administração.

Após a comunicação da conclusão das correções, a fiscalização deverá verificar o atendimento das exigências e registrar formalmente o resultado.

Caso a irregularidade não seja solucionada, o fiscal deverá comunicar o fato ao gestor do contrato, para avaliação das providências administrativas cabíveis e eventual encaminhamento à autoridade competente.

A aplicação de sanções dependerá do procedimento administrativo legalmente cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8. Acompanhamento da Garantia

Após o recebimento definitivo, a Administração deverá acompanhar o cumprimento das obrigações de garantia das embarcações, dos motores e dos equipamentos fornecidos.

Cada embarcação deverá possuir registro da data de recebimento definitivo e do respectivo período de garantia, permitindo o acompanhamento individualizado das obrigações da contratada.

A contratada deverá atender às solicitações relacionadas a defeitos de fabricação, montagem ou instalação abrangidos pela garantia, providenciando os reparos ou substituições necessárias, conforme os prazos e condições estabelecidos no item 5.6 deste Termo de Referência.

As ocorrências identificadas durante o período de garantia deverão ser formalmente registradas, contendo a descrição do defeito, a data da comunicação, as providências adotadas e o resultado do atendimento.

O encerramento da fase de fornecimento não afastará as obrigações de garantia e as demais responsabilidades legais da contratada.

6.9. Avaliação do Cumprimento Contratual e Pagamento

O pagamento ficará condicionado à efetiva entrega da embarcação contratada, à apresentação da documentação fiscal pertinente, ao recebimento definitivo e à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

O fiscal responsável deverá registrar o resultado das verificações realizadas e encaminhar ao gestor a documentação necessária à comprovação do fornecimento.

O gestor deverá conferir a regularidade dos registros e encaminhar a documentação aos setores competentes para processamento administrativo, liquidação e pagamento, observada a segregação de funções.

A Administração não realizará pagamento por embarcação não entregue ou rejeitada por descumprimento das especificações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas e expressamente previstas no instrumento contratual.

A existência de preços registrados não implicará obrigação de aquisição das 02 (duas) unidades, sendo a execução financeira vinculada às contratações efetivamente autorizadas.

Os procedimentos e prazos de pagamento observarão as disposições específicas do item 7 deste Termo de Referência.

6.10. Responsabilização e Sanções Administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso concreto e as disposições do edital e do contrato.

As situações de atraso injustificado, entrega de objeto em desconformidade, recusa de correção de defeitos, apresentação de documentação irregular ou inexecução total ou parcial deverão ser formalmente registradas e submetidas à autoridade competente.

O gestor e os fiscais deverão produzir e encaminhar os registros e documentos necessários à apuração dos fatos, observadas suas respectivas atribuições.

A aplicação de penalidades dependerá da instauração do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.11. Encerramento da Execução Contratual

A fase de fornecimento de cada unidade será considerada concluída após a entrega e o recebimento definitivo da respectiva embarcação, a apresentação da documentação exigida e o cumprimento das demais obrigações pertinentes a essa etapa.

O gestor deverá verificar a existência de pendências administrativas, técnicas ou financeiras antes de promover os procedimentos de encerramento da execução contratual.

Permanecerão exigíveis, após o recebimento definitivo, as obrigações de garantia, assistência técnica e responsabilidade por vícios ou defeitos, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

O encerramento da execução de uma ordem de fornecimento não implicará o encerramento da Ata de Registro de Preços nem a obrigação de aquisição de outras unidades.

A gestão contratual deverá assegurar que as ambulâncias fluviais SOS sejam incorporadas à frota municipal em condições adequadas de segurança, funcionalidade e utilização, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Codajás/AM.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Critérios de Medição

A medição do objeto será realizada por unidade de embarcação efetivamente contratada e fornecida, considerando a entrega integral de cada Ambulância Fluvial SOS, devidamente fabricada, montada, equipada, testada e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Por se tratar de aquisição de bens, não serão realizadas medições por etapas de fabricação, percentuais de execução ou fornecimento isolado de componentes, sendo considerada, para fins de pagamento, exclusivamente a unidade completa e regularmente recebida pela Administração.

Cada embarcação deverá ser submetida individualmente aos procedimentos de inspeção técnica, testes operacionais e conferência documental, conforme os critérios objetivos estabelecidos no item 4.2 e os procedimentos de recebimento previstos no item 5.5 deste Termo de Referência.

A medição será formalizada após o recebimento definitivo da respectiva unidade, mediante relatório de inspeção técnica, aprovação dos testes operacionais, termo de recebimento definitivo e atesto do servidor responsável, observadas as competências formalmente designadas.

O quantitativo medido corresponderá exclusivamente ao número de embarcações completas efetivamente recebidas, não sendo admitida medição superior ao quantitativo autorizado na respectiva contratação.

7.2. Condições de Pagamento

O pagamento será realizado individualmente por embarcação efetivamente contratada, entregue e recebida definitivamente, conforme o valor unitário registrado na Ata de Registro de Preços e estabelecido no respectivo instrumento contratual.

Considerando a previsão de contratação inicial de 01 (uma) embarcação, o pagamento correspondente será realizado após sua entrega integral, aprovação técnica, recebimento definitivo e regular liquidação da despesa, independentemente da eventual aquisição da segunda unidade.

A contratação posterior da segunda embarcação, caso autorizada pela Administração, dará origem a obrigação de pagamento própria, condicionada à respectiva entrega, ao recebimento definitivo e à liquidação da despesa.

Não haverá pagamento antecipado, ficando vedado o desembolso por embarcações não entregues, por etapas intermediárias de fabricação ou pelo fornecimento isolado de componentes.

O pagamento não implicará aceitação de vícios ocultos nem afastará as responsabilidades da contratada relativas à garantia, assistência técnica e demais obrigações previstas no instrumento contratual.

7.3. Prazo para Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente, observada a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A liquidação da despesa dependerá da comprovação da entrega integral da embarcação, da aprovação dos testes e inspeções, do recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal e contratual exigida.

Havendo erro na nota fiscal, ausência de documentação necessária ou pendência que impeça a liquidação da despesa, a contratada será formalmente comunicada para regularização, observados os procedimentos e prazos legais aplicáveis.

A documentação regularizada será submetida à conferência dos setores competentes, prosseguindo-se com os procedimentos de liquidação e pagamento após a superação das pendências identificadas.

O pagamento será realizado por meio de crédito em conta bancária indicada pela contratada, observadas as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis ao Município.

7.4. Documentação Necessária ao Pagamento

Para fins de liquidação e pagamento, deverão constar do processo administrativo, conforme as respectivas responsabilidades:

a) Nota fiscal correspondente à embarcação efetivamente entregue, emitida em conformidade com a legislação tributária aplicável;

b) Ordem de fornecimento e respectivo instrumento contratual, quando cabível;

c) Termo de recebimento definitivo da embarcação;

d) Relatório de inspeção técnica e comprovação da aprovação dos testes operacionais;

e) Atesto do servidor responsável quanto ao cumprimento das obrigações de fornecimento;

f) Documentação técnica e de regularização da embarcação exigida no contrato;

g) Documentos e comprovações fiscais legalmente exigíveis para o processamento da despesa;

h) Demais documentos necessários à regular liquidação da despesa, conforme a legislação aplicável.

A Administração poderá realizar consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada, adotando as providências legalmente cabíveis quando identificadas irregularidades.

A existência de irregularidade documental deverá ser analisada conforme sua natureza e seus efeitos jurídicos, não autorizando, por si só, a retenção indiscriminada de pagamento por objeto regularmente entregue e recebido, sem fundamento legal ou contratual.

7.5. Retenções Tributárias

Os pagamentos estarão sujeitos às retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a natureza da operação, o regime tributário da contratada e a legislação federal, estadual e municipal aplicável.

A contratada deverá emitir a documentação fiscal de acordo com as normas vigentes, identificando corretamente os tributos incidentes sobre o fornecimento.

A Administração realizará as retenções e os recolhimentos tributários de sua responsabilidade, quando legalmente exigíveis, observadas as condições específicas do regime tributário da contratada.

Eventuais hipóteses de dispensa de retenção ou tratamento tributário diferenciado dependerão da apresentação da documentação comprobatória legalmente exigida.

7.6. Glosas e Inconformidades

Não será autorizada a liquidação integral da despesa referente à embarcação que apresente defeitos, ausência de equipamentos obrigatórios, documentação essencial incompleta ou divergências em relação às especificações contratuais que impeçam seu recebimento definitivo.

Identificadas inconformidades, a fiscalização deverá registrar formalmente as ocorrências, especificando os requisitos não atendidos e as providências necessárias à regularização.

A contratada será notificada para realizar as correções, substituições ou complementações necessárias, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 5.5 deste Termo de Referência.

Após a comunicação da conclusão das correções, a fiscalização deverá realizar nova verificação dos requisitos afetados, registrando o resultado em relatório complementar.

Somente após a regularização das pendências que impeçam a aceitação do objeto e a formalização do recebimento definitivo serão realizados os procedimentos de liquidação e pagamento da respectiva unidade.

A eventual aplicação de glosas, descontos ou outras medidas administrativas deverá observar as disposições contratuais e legais aplicáveis, mediante fundamentação e registro no processo administrativo.

7.7. Disposições Gerais

Os valores contratados deverão compreender todas as despesas necessárias ao fornecimento integral das embarcações, incluindo fabricação, materiais, equipamentos, motorização, acessórios, mão de obra, tributos, frete, seguros, transporte até Codajás/AM, testes, documentação, orientações operacionais e demais custos relacionados ao cumprimento do objeto.

Não serão admitidas cobranças adicionais por componentes, equipamentos ou serviços expressamente previstos nas especificações técnicas e nas obrigações da contratada.

O pagamento de cada unidade não implicará obrigação de aquisição das demais quantidades registradas, permanecendo a Administração responsável apenas pelas contratações efetivamente formalizadas.

Os procedimentos de medição, recebimento, liquidação e pagamento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964 e da regulamentação municipal aplicável, assegurando a regularidade da despesa pública e a correspondência entre o valor pago e o objeto efetivamente fornecido.

As obrigações de garantia e assistência técnica permanecerão exigíveis após o pagamento, conforme os prazos e condições previstos neste Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

A modalidade Pregão, na forma eletrônica, será adotada caso a análise técnica e jurídica da fase preparatória confirme o enquadramento das ambulâncias fluviais SOS como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A circunstância de as embarcações serem fabricadas sob encomenda não impede, por si só, seu enquadramento como bens comuns, desde que as características essenciais, os requisitos de desempenho e os critérios de aceitação possam ser definidos objetivamente, sem necessidade de avaliação predominantemente subjetiva de soluções técnicas.

Caso a análise fundamentada conclua pela natureza especial do objeto, a modalidade licitatória deverá ser reavaliada pela Administração, observadas as disposições legais pertinentes.

O objeto será composto por item único, correspondente ao fornecimento de até 02 (duas) ambulâncias fluviais SOS completas, com julgamento pelo critério de menor preço unitário, considerando a necessidade de integração entre casco, motorização, equipamentos assistenciais, instalações elétricas e sistemas de navegação, comunicação e segurança.

A adoção do item único justifica-se pela necessidade de fornecimento de uma solução integrada e funcional, cuja responsabilidade técnica, garantia e desempenho devem ser atribuídos ao

fornecedor contratado, sem prejuízo da possibilidade de aquisição individualizada de cada embarcação.

A contratação deverá assegurar ampla competitividade, igualdade de condições entre os licitantes, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

8.2. Critérios de Aceitabilidade da Proposta

A proposta comercial deverá apresentar o valor unitário e o valor total correspondente às 02 (duas) embarcações, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo fabricação, motorização, equipamentos, acessórios, tributos, transporte, seguros, testes, documentação e entrega no Município de Codajás/AM.

Deverá ser apresentada descrição técnica suficiente para demonstrar o atendimento às características essenciais estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo as dimensões da embarcação, os materiais construtivos, a motorização, os equipamentos assistenciais, os sistemas elétricos e os dispositivos de navegação e segurança.

Serão consideradas aceitáveis as propostas que atendam às especificações técnicas, aos requisitos de desempenho, às condições de fornecimento e aos demais critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

A Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, declarações do fabricante ou outros documentos pertinentes à comprovação das características dos equipamentos ofertados, observadas as regras do instrumento convocatório.

Serão admitidos equipamentos e componentes de diferentes fabricantes, desde que novos, compatíveis entre si e capazes de atender integralmente às especificações e aos requisitos de desempenho estabelecidos.

Não serão aceitas propostas que contemplem embarcações usadas, recondicionadas, com características inferiores às exigidas ou que apresentem incompatibilidade técnica com a finalidade de transporte fluvial de pacientes.

A análise da exequibilidade dos preços observará os critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório, mediante diligências quando necessárias.

Eventual necessidade de esclarecimento ou complementação documental será tratada conforme as possibilidades e os limites legais, sem permitir alteração indevida da substância da proposta.

8.3. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital e a natureza da contratação.

A habilitação jurídica deverá comprovar a existência legal da empresa e sua capacidade para assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante os documentos pertinentes à sua forma de constituição.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada mediante a documentação legalmente exigível, incluindo, conforme aplicável, comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), regularidade perante as Fazendas competentes, Seguridade Social, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

As exigências deverão observar os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, vedada a imposição de condições desnecessárias ou sem relação com o objeto.

Serão observados os tratamentos diferenciados e favorecidos legalmente aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabíveis.

8.4. Qualificação Técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui capacidade para fornecer embarcações de alumínio naval com características e complexidade compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Será exigida a apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento ou a fabricação de embarcações de alumínio naval ou de objetos de complexidade técnica equivalente, desde que as exigências sejam pertinentes, proporcionais e justificadas no processo administrativo.

Não será exigida experiência anterior especificamente na fabricação de ambulâncias fluviais SOS, desde que a documentação apresentada demonstre capacidade compatível com os aspectos tecnicamente relevantes da contratação.

A Administração deverá evitar exigências de experiência idêntica quanto à denominação comercial, ao modelo, às dimensões exatas ou à destinação assistencial da embarcação, quando tais condições não forem indispensáveis à comprovação da capacidade técnica.

Para efeito de capacidade técnica, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

Licença de operação ambiental do fabricante de embarcação, em validade, emitida por órgão competente CONFORME RESOLUÇÃO Nº 237 , DE 19 DE dezembro DE 1997, Art. 1º incisos I e II.;

Prova de inscrição ou registro da licitante/fabricante e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, em validade, conforme Lei Federal nº 5.194/66 e a Resolução nº 336/89 do Confea é obrigatório para a fabricação (dentre outras a NAVAL)

As Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou documentos de responsabilidade profissional legalmente exigíveis deverão ser apresentados nos momentos apropriados à execução das atividades correspondentes, conforme as condições estabelecidas no edital e no contrato.

A empresa responsável pela fabricação deverá observar as exigências ambientais aplicáveis à atividade, comprovando a regularidade do estabelecimento fabril quando exigível, inclusive nos casos de subcontratação autorizada.

8.5. Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será exigida na medida necessária à demonstração da capacidade do licitante para cumprir as obrigações contratuais, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Poderão ser exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de feitos sobre falência, observados os documentos, os períodos de referência e as hipóteses legalmente aplicáveis.

Eventuais índices econômico-financeiros deverão ser objetivos, justificados no processo administrativo e compatíveis com a natureza, o porte e os riscos da contratação, vedadas exigências que restrinjam injustificadamente a competitividade.

Não serão admitidos requisitos econômico-financeiros desproporcionais ou sem fundamentação técnica, especialmente aqueles que não guardem relação com a capacidade necessária ao fornecimento das embarcações.

8.6. Forma de Fornecimento

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada quanto ao quantitativo registrado, mediante contratações individualizadas de embarcações completas, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Codajás/AM e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Embora o quantitativo máximo registrado corresponda a 02 (duas) embarcações, prevê-se inicialmente a aquisição de 01 (uma) unidade, podendo a segunda ser contratada posteriormente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

Cada ordem de fornecimento compreenderá uma embarcação completa, incluindo casco, motor de popa, equipamentos assistenciais, sistemas elétricos, navegação, comunicação, segurança, acessórios e documentação exigida.

Não será admitido o fornecimento fracionado de componentes como forma de cumprimento parcial da obrigação de entrega da unidade contratada.

O prazo máximo para fabricação e entrega de cada embarcação será de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas no item 5 deste Termo de Referência.

A entrega ocorrerá no Município de Codajás/AM, em local previamente indicado pela Administração, cabendo à contratada todas as despesas necessárias ao transporte e à disponibilização da embarcação para inspeção e recebimento.

Cada unidade deverá ser submetida individualmente aos procedimentos de inspeção técnica, testes operacionais e recebimento estabelecidos nos itens 4.2 e 5.5 deste Termo de Referência.

O pagamento será realizado por embarcação efetivamente contratada, entregue e recebida definitivamente, observadas as condições estabelecidas no item 7 deste Termo de Referência.

8.7. Critérios de Julgamento e Classificação

O julgamento das propostas observará o critério de menor preço unitário para o item único, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital.

A classificação das propostas deverá considerar os valores ofertados e o atendimento às exigências do instrumento convocatório, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem desconformidades insanáveis, preços inexequíveis ou outras situações previstas na legislação.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer informações, verificar a exequibilidade dos preços e confirmar a compatibilidade das características técnicas ofertadas, observados os limites legais.

O julgamento deverá observar critérios objetivos previamente estabelecidos no edital, sendo vedada a utilização de exigências técnicas não divulgadas ou de avaliações subjetivas incompatíveis com o procedimento adotado.

A adjudicação e a homologação do procedimento observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.8. Disposições Gerais

A seleção do fornecedor deverá assegurar a contratação de empresa com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com a fabricação e o fornecimento das ambulâncias fluviais SOS.

As exigências de habilitação e os critérios de julgamento deverão guardar relação direta com o objeto, evitando restrições indevidas à participação de empresas legalmente habilitadas, independentemente de sua localização geográfica.

A contratação observará as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, relativas ao Sistema de Registro de Preços, bem como a regulamentação municipal aplicável.

A fase preparatória deverá conter justificativa fundamentada para a utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando a aquisição gradual prevista e as condições concretas da contratação, além da observância dos procedimentos aplicáveis à intenção de registro de preços e à eventual participação de outros órgãos.

A existência de preços registrados não implicará obrigação de aquisição integral do quantitativo previsto, ficando a Administração vinculada às contratações efetivamente formalizadas.

O fornecimento deverá atender às especificações deste Termo de Referência, às condições da proposta vencedora e às demais obrigações estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

A definição da modalidade licitatória, a justificativa do item único e as exigências de habilitação deverão estar fundamentadas na fase preparatória, de modo a assegurar a legalidade, a competitividade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo divulgado previamente aos licitantes, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à formulação das propostas, bem como do acesso pelos órgãos de controle interno e externo.

A estimativa contempla o fornecimento integral de 02 (duas) embarcações novas, tipo Ambulância Fluvial SOS, incluindo fabricação do casco em alumínio naval, motor de popa de 200 HP, equipamentos assistenciais, sistemas elétricos, de navegação, comunicação e segurança, acessórios, documentação técnica, testes operacionais, transporte e entrega no Município de Codajás/AM, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A definição do orçamento estimado será fundamentada em pesquisa de preços devidamente documentada no processo administrativo, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, considerando as características específicas do objeto e os custos necessários ao fornecimento das embarcações.

A pesquisa de preços deverá considerar, sempre que disponíveis e pertinentes, contratações públicas similares, preços registrados ou praticados pela Administração Pública, consultas a fornecedores especializados e outras fontes admitidas pela legislação, observada a compatibilidade entre os objetos pesquisados.

Para assegurar a comparabilidade dos preços, deverão ser consideradas as características técnicas das embarcações, especialmente as dimensões do casco, o material construtivo, a potência da motorização, os equipamentos assistenciais, as instalações elétricas, o banheiro interno, os sistemas de navegação e segurança, a documentação e as condições de transporte e entrega.

A memória de cálculo da estimativa, as fontes consultadas, os valores obtidos, os critérios de tratamento dos dados e a metodologia utilizada para definição do orçamento deverão integrar o processo administrativo, com tratamento compatível com o caráter sigiloso do orçamento, assegurado o acesso aos agentes públicos competentes e aos órgãos de controle, na forma da legislação aplicável.

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com previsão de aquisição inicial de 01 (uma) embarcação e possibilidade de aquisição posterior da segunda unidade, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade do quantitativo registrado.

O preço efetivamente contratado corresponderá ao valor resultante do procedimento licitatório e registrado na respectiva Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no edital e nos instrumentos contratuais.

O orçamento estimado permanecerá sob sigilo até o momento legalmente previsto para sua divulgação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários do Fundo Municipal de Saúde de Codajás/AM, previstos no Orçamento Municipal para o exercício financeiro de 2026, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a finalidade da despesa e a legislação vigente.

A contratação tem por finalidade a aquisição de embarcações do tipo Ambulância Fluvial SOS, destinadas ao fortalecimento do transporte fluvial de pacientes, especialmente em situações de urgência e emergência e nos deslocamentos intermunicipais necessários à continuidade da assistência à saúde.

Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a existência de preços registrados não implicará obrigação de aquisição integral do quantitativo previsto, devendo a disponibilidade de créditos orçamentários ser verificada no momento da formalização de cada contratação, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A Administração prevê inicialmente a aquisição de 01 (uma) embarcação, ficando a eventual aquisição da segunda unidade condicionada à necessidade administrativa, à vigência da Ata de Registro de Preços e à disponibilidade orçamentária e financeira no momento da contratação.

Para fins de planejamento, a despesa encontra-se vinculada à seguinte classificação orçamentária, conforme os dados constantes do orçamento municipal:

Classificação	Identificação
Unidade orçamentária	03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde
Função / Subfunção	10.302 – Saúde / Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa	0052 – Atenção à Saúde da População
Projeto/Atividade	2080 – Gestão da Atenção de Média e Alta Complexidade
Natureza da despesa	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de recursos	1.500.1002
Ficha orçamentária	526

A indicação da classificação orçamentária acima não substitui a verificação da efetiva disponibilidade de créditos orçamentários, a autorização da despesa, a emissão do empenho e os demais procedimentos necessários à regular execução orçamentária e financeira.

Antes da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, o setor competente deverá confirmar a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e da legislação orçamentária municipal.

A contratação da segunda embarcação, caso venha a ser autorizada, dependerá de nova verificação da necessidade administrativa e da disponibilidade orçamentária e financeira, considerando o exercício em que ocorrer a contratação e a classificação orçamentária então aplicável.

Na hipótese de contratação em exercício financeiro posterior a 2026, deverá ser identificada a dotação correspondente no orçamento vigente, observadas as condições da Ata de Registro de Preços e a legislação aplicável.

A Administração deverá assegurar a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis, especialmente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, observadas as disposições legais pertinentes.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Codajás, Estado do Amazonas, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução do contrato administrativo, quando não puderem ser solucionadas por meios administrativos ou pelos mecanismos consensuais de resolução de conflitos legalmente admitidos.

11.2. A eleição do foro observará o disposto no art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o Município de Codajás/AM constitui a sede da Administração contratante.

11.3. A presente disposição deverá ser reproduzida no instrumento contratual correspondente, observadas as exceções legais aplicáveis.

12. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

AISLAN NASCIMENTO RUELA
Secretária Municipal de Saúde

13. DATA DE APROVAÇÃO DO TERMO

Codajás-AM, 10 de novembro de 2026.

14. AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

APROVO o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, pois constatei que atende às condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANEXO III – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A: Prefeitura Municipal de Codajás
Referente ao Pregão Eletrônico nº xxx/2024 - Registro Preço

Prezados senhores,
Apresentamos, em uma via, nossa proposta para Fornecimento de "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

DADOS DO LICITANTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			**Optante pelo SIMPLES?**			
Endereço:						
Bairro:			**Cidade:**			
CEP:			**E-mail:**			
Telefone:			**Fax:**			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca/Modelo**	**Preço**	
					Unitário	**Total**
01						
Valor por extenso (UNITÁRIO):						
Valor por extenso (TOTAL):						
Especificação:						
					GLOBAL DA PROPOSTA	
Valor por extenso (GLOBAL DA PROPOSTA):						

A empresa ..... **declara que**:

a) Nos valores das propostas de preços estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes e acondicionamento em embalagens adequadas, conforme caso;

b) Atende todas as especificações, exigências técnicas mínimas, prazos de entrega ou de prestação, cronograma de execução e as respectivas quantidades, conforme caso;

c) Caso seja vencedora no certame, submete-se a todas as condições estabelecidas neste Edital e na minuta do contrato que o integra, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

d) Declaração informando que nos preços incluem-se, além do lucro, todos os custos e despesas com tributos incidentes, materiais, serviços, **transporte terrestre e transporte fluvial (frete)** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

e) Validade mínima da Proposta: ***60 (sessenta) dias*** a contar da data da apresentação dos envelopes de proposta de preços e de documentos para habilitação à Comissão Permanente de Licitação.

f) Prazo de entrega / execução e demais especificações de acordo com as previsões do **Anexo I**.

_____, ____ de _____ de 20___

Sócio Administrador, Diretor ou Representante Legal
Carimbo de Identificação

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20xx

Processo nº _____
Pregão Eletrônico nº _____
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 20 ..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., matrícula nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../20 ..., publicada no ..... de ...../...../20 ....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas le- gais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ..... , especificado nos itens do Edital e de seus Anexos, que o integram e complementam, e, ainda, na documentação, nas propostas de preços, nos lances apresentados pelas Licitantes classificadas em primeiro lugar e os demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva, a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

2.2. Os preços a serem pagos ao FORNECEDOR serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.3. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos de _____, objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – CADASTRO DE RESERVA

3.1. O Anexo I da presente Ata constitui-se em cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO RE- GISTRO DE PREÇOS

4.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

4.2. Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013)

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal que não tenha participado deste certame.

5.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até no- venta dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.2

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50 % (cinquenta) por cento** dos quantitativos do saldo dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item anterior, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, ou até existir saldo da Ata, a contar da data da assinatura, com eficácia legal após a da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

6.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Saúde não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.

6.2.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

6.2.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos

6.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

6.3.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

6.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observa- das as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

6.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, de- vendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital e* se obrigar nos limites dela

6.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.5.2.2. Mantiverem sua proposta original

6.5.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata

6.6. O registro a que se refere o item 6.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata

6.6.1.Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração:

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4. aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* , poderá

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

CLÁUSULA SETIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação

CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia- rem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante com- provação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a Administração Municipal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosas

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O ACEITE DA NOTA DE EMPENHO

9.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente

9.2. Para cada fornecimento, a contratação formalizar-se-á mediante emissão de nota de empenho em nome da licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE

9.3. A licitante vencedora receberá, por escrito (e-mail), cópia da Nota de Empenho, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, promover o aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE

9.5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso

9.6. A emissão da Nota de Empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços de- verá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formaliza- do por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipó- teses, desde que devidamente comprovadas e justificadas

10.4.1. Por razão de interesse público

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.5. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registra- do no resultado do Pregão Eletrônico

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

12.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compro- misso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no nº Decreto nº 11.462, de 2023; e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Regis- tro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*

15.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata, estabelecido na Lei 14.133/21 e outras legislações aplicáveis

15.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023)

15.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições

16.1.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços

16.1.2. integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos

16.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei nº 14.133/2021

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser altera- dos, observado o disposto no art. 124 da Lei 14;133/2021

16.4. Os dirigentes e os agentes públicos que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente, na forma prevista na legislação aplicável, por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas

16.5. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das in- formações do SRP digital e os protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas

16.6. A critério da Administração Municipal, a presente Ata de Registro poderá ser

16.6.1. Revogada, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta

16.6.2. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, me- diante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente

16.7. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando se o expediente normal deste Órgão, de segunda a sexta - feira, salvo expressa disposição em contrário

16.8. Integram esta ARP, o edital do Pregão Eletrônico nº. XX/2023 e seus anexos, e a proposta da empresa: , CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, vencedora do certa- me supramencionado

16.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Prefeito. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Prefeitura Municipal de Codajás e do Fornecedor Beneficiário

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DO FORO

16.1. Fica eleito na Comarca de Codajás - AM, para dirimir quaisquer questões oriundas decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços

16.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

16.3. Fica a administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

16.4. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Codajás e do Fornecedor Beneficiário.

CODAJÁS, _____ de _____ de 20xx.

_____
Prefeito

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

_____
Fornecedor

ANEXO XII-A – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DO CADASTRO DE RESERVA

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome) e a empresa listada abaixo, classificada em @ lugar no(s) lote(s) @, @, @ do Pregão Eletrônico nº xxx/20xx, resolvem registrar os preços para FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I do Edital do referido Pregão, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2024 e do Decreto Nº 1.742, de 10 de janeiro de 2024, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade

CODAJÁS, _____ de _____ de 20xx.

_____
Prefeito

_____
Órgão Gestor do Registro de Preços

_____
Fornecedor

ANEXO XIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º _____ /20__ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CODAJÁS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, E _____ PARA _____.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CODAJÁS**, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Xxxxx, N. xxx - Xxxx - Cep. xxxxxx, Codajás (AM), inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, representado pelo seu Prefeito, Senhor **XXXXXXXXXX**, [qualificação completa do Prefeito e endereço residencial], de acordo com atribuição de competência contida no inciso I do art. 78 da Lei Orgânica.

CONTRATADO: _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecido [inserir endereço completo], representado pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º _____, residente e domiciliado na [inserir endereço completo], de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo n.º [Pregão Eletrônico n° __/20__], mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92 I E II:

1.1. O presente contrato tem como objeto _____, conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º ___/20__.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total deste contrato é de R$ ____(___).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3 O valor acima é por demanda, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

Item	Especificação do produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
				TOTAL GERAL	

2.4 Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo

2.4.1. O Termo de Referência

2.4.2. O Edital da Licitação

2.4.3. A Proposta do contratado

2.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa X.X.XX.XX – [_____], da Atividade [_____ – _____], da Aplicação dos Recursos Públicos, conforme Nota(s) de Empenho n.º _____, de ___/___/____.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

4.1. O CONTRATADO deverá atender aos pedidos de fornecimentos efetuados pelo órgão Gerenciador do Registro de Preço ou pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da respectiva autorização de fornecimento, admitida prorrogação, quando devidamente justificada e aceita pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

5.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

5.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

5.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo
5.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA SEXTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART.92 IV,VII E XVIII):

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VII):

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE (ART. 92, V):

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/___ (DD/MM/AAAA)

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao consumidor - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o definitivo(s)

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII):

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021)

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV):

11.1. São obrigações do Contratante

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos

11.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado

11.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência

11.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato

11.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.10. A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

11.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. A Fiscalização será exercida por servidores designados pelo Prefeito de Codajas

12.2. Ao fiscal do contrato caberá a fiscalização, coordenação e orientação do exato cumprimento das cláusulas e na condição estabelecida para atestar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços prestados, conforme a Lei 14.133/2021

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que

a) der causa à inexecução parcial do contrato

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021)

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se usti icar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “ ”, “g” e “ ” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que usti iquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

iv) Multa

1. Moratória de 0,1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias

2. Moratória de 0,05% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia

***v)** O atraso superior a 40(quarenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021*

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “ ” do subitem 12 1, de 1% a 5% do valor do Contrato

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato pre ista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% a 5.% do valor do Contrato

3. Para in ração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato

4. Para in rações descritas na alínea “d” do subitem 11 1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato

5. Para a in ração descrita na alínea “a” do subitem 11 1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

13.3.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para o Contratante

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

13.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

13.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, IX)

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da diretoria jurídica do Tribunal de contas do estado do Amazonas-TCE/AM, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento Diário Oficial dos Municípios, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro na Comarca DE Codajás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

18.2. Fica a Administração autorizada a utilizar de meios alternativos de resolução de controvérsias na forma dos artigos 151 a 154 da Lei 14.133/2021

18.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Codajás (AM), _____ de _____ de 20___

Pela Contratante	**Pelo Contratado**
Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
Prefeito Municipal	Qualificação societária

TESTEMUNHAS:

Assinatura:	Assinatura:
Nome	Nome
RG	RG